



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 0158/2023

Em 1º de junho de 2023

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO LANDIM
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 159.890,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e noventa reais), e dá outras providências.

O presente projeto de lei visa ao reforço de dotação orçamentária referente à anuidade do Município de Araraquara à Frente Nacional de Prefeitos (FNP) e à Confederação Nacional dos Municípios (CNM), pela Coordenadoria Executiva de Articulação Governamental, de modo a garantir a manutenção do município de Araraquara e do Chefe do Executivo nos importantes debates acerca da temática municipalista travados em instâncias dos Poderes Legislativo e Judiciário, justificando-se pela importância dessas organizações para o fortalecimento do municipalismo e para a defesa dos interesses dos municípios, trazendo inúmeros benefícios para a administração local e para à população.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 5463/2023 - 01/06/2023 17:21 - PROCESSO 212/2023



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 159.890,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e noventa reais), para reforço de dotação orçamentária destinada à anuidade do Município de Araraquara à Frente Nacional de Prefeitos e à Confederação Nacional dos Municípios, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 159.890,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e noventa reais), para reforço de dotação orçamentária destinada à anuidade do Município de Araraquara à Frente Nacional de Prefeitos (FNP) e à Confederação Nacional dos Municípios (CNM), conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
02.06.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0118	GESTÃO E ESTRUTURAÇÃO DA COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL	
04.122.0118.2	Atividade	
04.122.0118.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 159.890,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 159.890,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de parcial de dotação no valor de R\$ 159.890,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e noventa reais), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO	
02.22	ESCOLA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA	
02.22.01	ESCOLA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0044	ESCOLA DE GOVERNO	

PROTÓCOLO 5462/2023 - 01/06/2023 17:21 - PROCESSO 212/2023



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

04.122.0044.2	Atividade	
04.122.0044.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 159.890,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 159.890,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.541, de 6 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 10.667, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 1º de junho de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 5463/2023 - 01/06/2023 17:21 - PROCESSO 212/2023